



# CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número	2. Data
02	12/04/2019
Fl. 01	

3. Área Demandante PRORE/SE	4. Processo N.º 21227.000003/2019-87	5. CNPJ 26.461.699/0493-50	6. Inscrição Estadual 27.145.225-0
--------------------------------	---	-------------------------------	---------------------------------------

## DADOS DO FORNECEDOR

7. Razão Social OMNIWARE SOLUÇÕES LTDA - EPP			
8. Endereço SRTV/NORTE QUADRA 702 CONJUNTO "P" SALA 1050		9. CEP 70.719-900	10. (DDD) Telefone (61) 3327-1428
11. Município/Cidade BRASÍLIA		12. UF DF	13. CNPJ/CPF 05.056.633/0001-35
14. Inscrição Estadual 07.433.852/0001-94			

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

## MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
	Contratação de serviços de recortes judiciais, a fim de viabilizar o acompanhamento das tramitações dos processos judiciais da SUREG/SE, processo nº 21227.000003/2019-87.				
01	Serviço de recortes judiciais	SERV	01	1.200,00	1.200,00
02	Total do serviço				1.200,00
	OBS1: Empresa optante do SIMPLES NACIONAL;				
	OBS2: O objeto dessa Ordem de Serviço poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo Art. 510, inciso VI, § 1º do RLC-CONAB;				
	OBS3: Esse instrumento contratual obedecerá ao disposto na Lei 13.303/16 c/c o Reg. de Licitações e Contratos da CONAB;				
	OBS4: O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.				
	OBS5: A presente contratação está com amparo legal em conformidade com o Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 c/c o Art. 416, inciso II, do RLC da CONAB.				
<b>20. Total Geral (R\$) =</b>				1.200,00	

CONAB - SUREG/SE  
Proc. nº: 21227.000003/2019-87  
Folha 35

21. Amparo Legal  
Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 c/c Art. 416, inciso II, do RLC da CONAB.

## CONDIÇÕES

22. Local de Entrega ESTADO DE SERGIPE – CONAB SUREG/SE			
23. Prazo de Entrega IMEDIATO	24. Garantia FORNECEDOR	25. Condições de Pagamento 05 DIAS ÚTEIS	26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB

## DESPESA EMPENHADA

27. Número: 2019NE000063		28. Data: 23/04/19	
29. Responsável por <i>José Marcos Sacramento</i> Setor Adm. de Desenv. e de RH SEADE/SE - CONAB Encarregado	30. Aprovado por <i>Leandro Vinícius Soares Coelho</i> Coordenador de Finanças e Administração Gerente CONAB: 108.885/SIAPE 2172423	31. Autorizado por <i>JOSÉ RESENDE DOS SANTOS</i> Superintendência Regional em Sergipe - CONAB MAT. SIAPE 2241474 Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.  23/04/19 Data
			Fornecedor

**O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:**

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

**CONTRATO SIMPLIFICADO**

1. Número	2. Data
02	12/04/2019
	Fl. 02

3. Área Demandante PRORE/SE	4. Processo N.º 21227.000003/2019-87	5. CNPJ 26.461.699/0493-50	6. Inscrição Estadual 27.145.225-0
--------------------------------	---	-------------------------------	---------------------------------------

**DADOS DO FORNECEDOR**

7. Razão Social OMNIWARE SOLUÇÕES LTDA - EPP			
8. Endereço SRTV/NORTE QUADRA 702 CONJUNTO "P" SALA 1050		9. CEP 70.719-900	10. (DDD) Telefone (61) 3327-1428
11. Município/Cidade BRASÍLIA		12. UF DF	13. CNPJ/CPF 05.056.633/0001-35
14. Inscrição Estadual 07.433.852/0001-94			

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

**MATERIAIS/SERVIÇOS**

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
					1.200,00
	OBS6: Em caso de descumprimento do objeto por parte da contratada, a mesma estará sujeita às penalidades previstas No Art. 574 do RLC - CONAB;				
	OBS7: As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção de Aracaju/SE, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.				
	Banco Regional de Brasília - 070 * AG: 100 * C/C: 100016704-3				
	e-mail: admin@omniware.com.br (Sr. Gualter Tamburini)				
	Telefone: (61) 3327-1428				
				<b>20. Total Geral (R\$) =</b>	
				1.200,00	

**CONAB - SUREGISE**  
Proc. n.º: 21227.000003/2019-87  
Folha 96

21. Amparo Legal  
Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 c/c Art. 416, inciso II, do RLC - CONAB.

**CONDIÇÕES**

22. Local de Entrega ESTADO DE SERGIPE - CONAB SUREG/SE			
23. Prazo de Entrega IMEDIATO	24. Garantia FORNECEDOR	25. Condições de Pagamento 05 DIAS ÚTEIS	26. Frete (X) CIF ( ) FOB

**DESPESA EMPENHADA**

27. Número:		28. Data:	
29. Responsável por <i>José Marcos Sacramento</i> Setor Adm. de Desenv. e de RH SEADE/SE - CONAB Encarregado	30. Aprovado por <i>Leandro Vinícius Soares Coelho</i> Coordenador de Finanças e Administração Gerente Mat. CONAB: 106.885/5IAPE 2172423	31. Autorizado por <i>JOSÉ RESENDE</i> Coordenador de Registro em Sergipe - CONAB MAT. SIAPE 2241474	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.  Data _____ Fornecedor _____

O presente **CONTRATO SIMPLIFICADO** obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.